



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 17/12/24

Cláudio
Concelção de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado FABIO
NOVO
para relatar.

Em 24/01/25

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

[Assinatura]

Processo AL nº 37900/25 – Projeto de Lei nº 225/24, que “Reconhece de Utilidade Pública a Associação Filantrópica Eluzai.”

Regime de Tramitação: Ordinário.

Autor: Deputado Estadual Cel. Carlos Augusto.

Relator: Deputado Fábio Novo(PT).

PARECER CCJ Nº /25

I. RELATÓRIO

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 123, I a, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa (Resolução nº 540, de 09 de outubro de 2023), foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e havendo o Presidente da Comissão designado o Deputado Fábio Novo (PT) para funcionar na Relatoria.

O autor do projeto sob análise justifica sua iniciativa demonstrando que se trata de uma Associação Filantrópica Eluzai que tem como finalidade principal acolher pessoas com problemas decorrentes do uso, abuso e/ou são dependente de substância psicoativas, de baixa renda retirando-os da área de risco, da violência ou da criminalidade, visando promover ações que os envolvam na metodologia realizada na instituição, para reinseri-los na sociedade.

O referido Projeto de Lei satisfaz plenamente às exigências formais fixadas nos regramentos constitucional e infraconstitucional e os requisitos emanados da Lei nº 8144, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para o reconhecimento de utilidade pública e está instruído com os documentos exigidos legalmente para a sua apreciação, não existindo impedimento de ordem constitucional, legal ou regimental à sua tramitação.

Eis o Relatório.

Deputado Fábio Novo

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI.



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

II. VOTO DO RELATOR

Após análise circunstanciada do Projeto de Lei submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o deputado designado para funcionar na relatoria **vota favoravelmente**, em decorrência da constitucionalidade e legalidade.

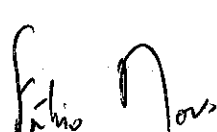
III. PARECER DA COMISSÃO

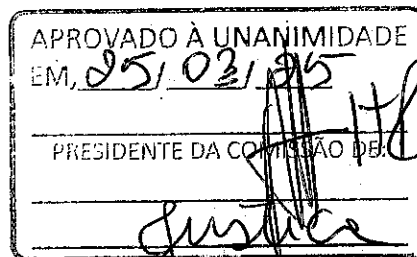
A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

(x) pelo acatamento do Voto do Relator.

() pela rejeição do Voto do Relator.

Sala das Comissões Técnicas, Teresina (PI), 05 de março de 2025.


Deputado Fábio Novo
Relator



Deputado Fábio Novo

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI.